



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail:crcro@crcro.org.br

EDITAL

Processo nº 9079610110000345.000009/2024-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

Modalidade: Chamamento Público

Envio de documentos: A partir da publicação

Publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação

Código da UASG: 926570

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.001/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024**, que visa a captação de patrocínios de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em patrocinar itens destinados à distribuição durante o acolhimento de candidatos que realizarão o Exame de Suficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para patrocinar itens a serem distribuídos aos candidatos que irão realizar o exame de suficiência nas cidades de Porto Velho, Vilhena e Ji-Paraná.

1.2. A pessoa jurídica interessada irá realizar a contratação e pagamento de despesas diretamente aos fornecedores.

2. DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

2.1. O Exame de Suficiência é uma prova realizada no Brasil, sendo, em Rondônia, fiscalizada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, com aplicação nas cidades de Porto Velho, Vilhena e Ji-Paraná. Destinada a avaliar os conhecimentos técnicos dos bacharéis em Ciências Contábeis, a prova é um requisito obrigatório para que esses profissionais possam obter o registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e exercer legalmente a profissão de contador. Organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o exame visa garantir que os profissionais possuam o conhecimento necessário para atuar na área, promovendo uma maior qualidade e segurança na prestação de serviços contábeis.

2.2. Considerando os exames realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023, estima-se que 807 (oitocentos e sete) examinandos estarão presentes nas próximas provas.

2.3. Atualmente, a Câmara de Registro Profissional tem como objetivo registrar novos profissionais, com uma previsão de crescimento. Além disso, promover ações para incentivar o registro profissional de contadores e organizações contábeis.

2.4. Para viabilizar esse planejamento, será realizado um acolhimento aos candidatos do Exame de Suficiência. Durante o acolhimento, serão distribuídos brindes como canetas e bombons aos examinandos.

2.5. O objetivo final é oferecer um acolhimento de qualidade e fomentar o interesse pelo registro profissional imediato após a aprovação no exame, contribuindo para a formalização e a preparação dos futuros profissionais contábeis.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. Os itens a serem doados estão especificados no item 3.2. do Termo de Referência

3.2. A patrocinadora terá como contrapartida:

3.2.1. Inserção da logomarca em material gráfico (item 03), que será distribuído no dia da aplicação do exame, juntamente com os materiais doados;

3.2.2. Permissão para distribuir materiais de divulgação aos examinandos nas edições do Exame de Suficiência, na parte externa de todos os locais de prova de Rondônia, observadas as regras do CFC e empresa responsável pela organização do Exame.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

5.2. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCRO às PATROCINADORAS.

5.5. É vedado o repasse em dinheiro do valor ao CRCRO ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados diretamente aos fornecedores.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 6.4, por meio do e-mail licitacao@crcro.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item 6.5, para a sede do CRCRO, localizada na Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034.

6.2. A documentação deverá ser enviada durante a vigência deste Edital.

6.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

6.4. Forma de identificação do e-mail: Campo assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Corpo do e-mail: Razão Social: CNPJ: Endereço

6.5. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Contratação, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Conteúdo do envelope: documentos de habilitação

6.6. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

7.2. Anexo I e II do Termo de Referência

7.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;

7.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos no item 7.2 ou por meio de procuração;

7.6. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;

7.7. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

7.8. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.10. previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar.

8.2. O edital será publicado do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.3. Os formulários de requerimento e respectivos documentos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@crcro.org.br, os documentos serão recepcionados pela área pertinente para análise e instrução processual.

- 8.4. A análise e aprovação ou não das documentações de habilitação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias do recebimento dos documentos.
- 8.5. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de cooperação em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução.
- 8.6. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 8.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 8.8. A decisão de indeferir a inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCRO.
- 8.9. O interessado que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação formal por parte do CRCRO.
- 8.10. O recurso será dirigido ao órgão pertinente que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a sua decisão, contado da data de recebimento dos autos.
- 8.11. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: licitacao@crcro.org.br contendo o assunto "Recurso: Edital de Chamamento Público nº 001/2024" explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.
- 8.12. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCRO fará a devida divulgação, dos acordos de patrocínio aprovados, no portal nacional de contratações públicas - PNCP.
- 8.13. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.
- 8.14. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.
- 8.15. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1. A Execução está pormenorizada no item 7 do Termo de Referência.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Será observado para ordem de preferência, a data do pedido de protocolo para credenciamento.
- 10.2. A ordem de pedido de credenciamento somente será válida quando todos os documentos estiverem completos.
- 10.3. O credenciado que for convocado e se recusar a entregar os itens será deslocado para o final da fila, com isso será chamado o próximo credenciado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 11.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCRO, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 11.3. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- 12.1. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.
- 12.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.
- 12.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 12.4. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento

13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido
- 13.2. Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato:
- 13.2.1. Das decisões da Comissão de contratações, relativas à habilitação e julgamento da documentação de credenciamento;
- 13.2.2. Da anulação ou revogação do Processo.
- 13.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcro.org.br
- 13.4. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCRO, por intermédio da Comissão de Contratações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Presidente do CRCRO, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCRO.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O Acordo de Patrocínio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 14.2. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação;
- 14.2.1. O interessados poderão se credenciar durante a vigência deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Contratações, no prazo de 3 (três dias) úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@crcro.org.br.
- 15.2. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 15.3. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este Chamamento Público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados pela empresa na proposta, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

- 15.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção de Porto Velho.
- 15.5. Integram este Edital:
- 15.5.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (0572666);
- 15.5.2. Anexo II - Termo de Referência (0572787);
- 15.5.3. Anexo II – Minuta de Termo de Patrocínio (0573340).

Jair Genor Bevilaqua

Presidente do CRCRO



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 13/11/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589330** e o código CRC **9ADFD257**.